



**Resolução SICOOB LESTE Nº
444/2022.**

Constituir Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral para os Cargos de Conselheiro Fiscal.

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Art. 61 do Regulamento Eleitoral,

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Eleitoral Originária para conduzir os trabalhos de Eleição para os Cargos de Conselheiro Fiscal do Sicoob Leste, para o triênio 2022/2025, que ocorrerá no dia **28 de abril de 2022**, quando da realização da Assembleia Geral Ordinária, que tem como membros **MARIA BETÂNIA DA COSTA SILVA, DIÊGO DE CARVALHO BRITO SARMENTO e LUCIANO HERMANES ROMEIRO DAMASCENO**, todos associados, sob a presidência do primeiro.

II – Ficam designados os colaboradores ALYNE DA SILVA SANTOS – Sede; JOELMA ALVES DA SILVA ROCHA – Agência Jatiúca em Maceió/AL; ROSEANNA SANTOS SANTANA, na Agência de Aracaju/SE; EDUARDO DOS SANTOS BRAZ, na Agência de Salvador/BA; ALEXANDRE MAGNO BARBOSA, na Agência Arapiraca/AL; ROSIELMA DE LIMA FARIAS, na Agência Farol em Maceió/AL; JOÃO PAULO FERREIRA RAMIRES DE LIMA, na Agência Cidade Universitária em Maceió/AL; JONATAS SANTOS DA SILVA, na Agência em Camaçari/BA; para auxiliarem no que couber nos trabalhos da Comissão Eleitoral constituída no item I; na orientação de acesso e preenchimento dos formulários para as inscrições; no recebimento de inscrições e documentos exigidos na participação dos associados interessados para ocupar o Cargo de Conselheiro Fiscal, conferindo todos os documentos para o seu recebimento e encaminhando à Comissão Eleitoral.

III – No presente pleito eleitoral será exigido o previsto nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Regulamento Eleitoral, além de outras exigências previstas no Regulamento Eleitoral e no Estatuto Social, inclusive, certidões estaduais (execução fiscal, cível e criminal) e certidão da justiça federal.

IV – Deverá ser observado o disposto no § 4º, art. 76 do Estatuto Social.



V – Cabe aos Controles Internos acompanhar todo o processo eleitoral.

VI – Estará automaticamente extinta a Comissão Eleitoral constituída no item I, após o término dos trabalhos do pleito eleitoral.

VII – O presente processo eleitoral deverá ser divulgado para todos os cooperados.

VIII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IX - Dê-se publicidade a presente resolução nos ambientes das agências do Sicoob Leste e através de outros meios eletrônicos.

Maceió/AL, 08 de março de 2022.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo nos Estados de Alagoas, Sergipe e Bahia – Sicoob Leste.



NIVALDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho de Administração